



DIÁRIO OFICIAL

Rio Grande
do Norte

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 62

NATAL, 22 DE MARÇO DE 1995 - QUARTA-FEIRA

NÚMERO: 8.481

PODER EXECUTIVO

* LEI Nº 6.759 de 20 de MARÇO de 1995

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES, com sede e foro na cidade de Alexandria, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 20 de março de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Targino Pereira da Costa Neto

*Republicada por incorreções

* LEI Nº 6.760 de 20 de MARÇO de 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 28.652.600,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 28.652.600,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), de acordo com a Programação estabelecida no anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de Crédito, a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação de igual importância, constante das dotações orçamentárias estabelecidas na Lei nº 6.754, de 28 de dezembro de 1994, de acordo com o anexo II, desta Lei.

Art. 3º. O Decreto de abertura do Crédito Especial estabelece o detalhamento das naturezas de despesas e os critérios de alterações de sua estrutura, conforme disposições contidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 20 de março de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Abelirio Vasconcelos da Rocha

*Republicada por incorreções

D. O. E.
22-03-95
1995
015/95
Rep. Denunciado Dinarte
Garcia